



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 - Anapu/Pa

Lei Municipal nº 061/01 de 08 de outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito
Especial no valor de **R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)** para atender
despesas com o pagamento de pensão, conforme discriminação a baixo:

15824952069 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS	
3252.00 - PENSIONISTAS	R\$ 3.200,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.200,00
--------------------	---------------------

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para cobertura
do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei
Federal nº 4.320/64, conforme classificação programática abaixo discriminada:

15824954.007 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3252-00 - BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA	R\$ 3.200,00

TOTAL	R\$ 3.200,00
--------------	---------------------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Anapu/Pa, 08 de outubro de
2001

João D'Alcântara
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo, na data supra.

Responsável Pelo Expediente
Alvaro Passado Conceição dos Reis
Sec. de Adm.

Av. Getúlio Vargas nº 98 CEP. 68.365-000 Anapu - Pará